

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2025-DTI

Regulamenta a utilização de notebooks institucionais para fins administrativos e acadêmicos, estabelece regras de uso, responsabilidades e procedimentos de devolução no âmbito da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o uso de notebooks institucionais fornecidos pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para fins administrativos e acadêmicos, estabelecendo regras de uso, responsabilidades e procedimentos de devolução.

Art. 2º - Esta norma aplica-se a todos os servidores técnico-administrativos e docentes que receberem notebooks institucionais para desempenhar suas funções na UNESPAR.

Art. 3º - Das regras de utilização:

- I. O notebook deve ser utilizado exclusivamente para atividades institucionais relacionadas à função administrativa ou acadêmica do servidor;
- II. É vedada a instalação de softwares não licenciados ou que possam comprometer a segurança e o desempenho do equipamento;
- III. O usuário é responsável pela guarda e utilização adequada do equipamento, devendo zelar pela sua integridade física e funcionamento;
- IV. O compartilhamento do equipamento com terceiros é proibido, salvo autorização expressa da administração da UNESPAR.

Art. 4º - Das Responsabilidades

- I. O servidor deverá assinar um Termo de Responsabilidade emitido pelo setor de patrimônio ao receber o equipamento;
- II. Em caso de dano, perda, furto ou roubo, o usuário deverá comunicar imediatamente à administração da UNESPAR, apresentando boletim de ocorrência quando aplicável;
- III. O reparo ou reposição de equipamentos danificados por negligência ou mau uso será de responsabilidade do servidor.

Art. 5º - Dos cuidados na utilização:

- I. Manter o equipamento em local seguro e protegido contra danos físicos, como quedas e derramamento de líquidos;
- II. Utilizar senhas seguras para proteger o acesso ao dispositivo;
- III. Não realizar alterações na configuração do sistema sem a devida autorização técnica;
- IV. Realizar periodicamente backups de dados institucionais conforme orientação da área de tecnologia da informação.

Art. 6º - Da devolução do equipamento:

- I. O servidor deverá devolver o equipamento quando:
 - a) Houver mudança de função que não requeira o uso do notebook;
 - b) Encerrar-se o vínculo com a UNESPAR;
 - c) Houver solicitação da administração para substituição ou manutenção do equipamento.
- II. O equipamento estará disponível para uso apenas durante o período de vigência do servidor na função administrativa correspondente;
- III. No ato da devolução, será realizada uma avaliação técnica para verificar o estado do equipamento e, emitido um Termo de Devolução do equipamento.

Art. 7º - Disposições Finais

- I. Casos omissos serão analisados e deliberados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação em conjunto com a administração da UNESPAR;

- II. O descumprimento desta normativa poderá acarretar penalidades conforme regulamentos internos da UNESPAR;
- III. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de março de 2025

Maike dos Santos
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI
Portaria N.º 110/2021 – Reitoria